



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 90001/2025/DISPENSA/SLC/PMB

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

BURITIS-RO

UASG: 452286

AVISO

Recomendamos aos participantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste aviso e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 9.9991-2637

Email: cpl@buritis.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90001/2025/SLC/PMB
PROCESSO ADM. N.º 2455/SEMUSA/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44 com sede à Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critérios de julgamento tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a **Aquisição de Sacolas Plásticas para a entrega de medicamentos na Farmácia Básica aos usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021**, Decreto Municipal N.º 13.509/2023 e demais legislações aplicáveis, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.1. A sessão inaugural desta DISPENSA dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	452286
LOCAL:	https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA DA SESSÃO:	07/02/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	Das 08h30min. às 14h30min. (horário de Brasília)
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 7.452,90 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Unitário
DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES	0,5% (meio por cento)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM

1.1.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

1.2.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

1.2.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

1.2.3. Desta forma, como citado, unindo a necessidade da secretaria com a existência de empresa especializada em supri-la, diante da saciedade de um dos princípios norteadores do Direito Administrativo, qual seja o Princípio da Eficiência, devendo esta estar presente em todos os atos administrativos principalmente nas licitações.

1.2.4. Para Luiz Alberto Blanchet, “a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública deve atender as necessidades da comunidade, e, sendo que tal, deve ser um processo eficaz”, e no caso exposto, é evidente o atendimento a tais características, visto que se trata de uma contratação de pequeno valor para a Secretaria Municipal de Saúde, visando nada mais do que atender as necessidades da coletividade, que prima pela eficácia dos serviços públicos.

1.2.5. Na mesma análise Vladimir da Rocha França aponta que: "O princípio da eficiência administrativa estabelece o seguinte: toda ação administrativa deve ser orientada para concretização material e efetiva da finalidade posta pela lei, segundo os cânones jurídico-administrativo”.

1.2.6. O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

1.2.7. Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato de o custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso em questão uma vez que a **Dispensa de Licitação Eletrônica possui fase de disputa com lances por um período de 6 horas fazendo os licitantes a apresentar o seu menor valor possível.**

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO para **Aquisição de Sacolas Plásticas para a entrega de medicamentos na Farmácia Básica aos usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	CÓDIGO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sacola Plástica; modelo alça camiseta (regata); branca; tamanho 25x35cm (largura x	Pacote	459434 Similar	45	R\$ 165,62	R\$ 7.452,90





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

altura); material PEAD (polietileno de Alta densidade); Oxibiodegradável; pacote com 1.000 unidades, com impressão de logotipo Prefeitura Municipal de Buritis/RO (conforme figura em anexo)						
						Valor Total: R\$ 7.452,90

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. OBSERVAÇÃO: A descrição que prevalece é a do termo de referência e deste aviso de dispensa, pois as previstas no sistema são descrições genéricas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- 4.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das **08h30min. (horário de Brasília-DF)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.1.1. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- 6.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

7.2.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “7.2.2” e “7.2.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- 7.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de empenho e ordem de faturamento.
- 8.2.** A relação contratual entre a Administração e a Contratada será regulada através de Nota de empenho e ordem de faturamento, bem como cumprir todos os requisitos do Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1.** dar causa à inexecução parcial a contratação;
- 9.1.2.** dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** dar causa à inexecução total da contratação;
- 9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução;
- 9.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: (art. 156, §1º):
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.4.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 9.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação.
- 9.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência em anexo a este Aviso.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**

ANEXO II: **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);**

ANEXO III: **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;**

ANEXO IV: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Buritis - RO, 03 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Jayne da Silva Barbosa

Assessora Exec. Da Superintendência de Licitações

Portaria: 287/GAB/2024

Revisado e Aprovado por:

Thiago Alves de Sousa

Superintendente de Licitações e Contratações

Decreto: 205/GAB/PMB/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

1.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**); admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. DECLARAÇÃO de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual, Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025/SLC
PROCESSO Nº 2455/SEMUSA/2024

LICITANTE: _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO III: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
C.F. DE 1988;

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
EMPRESA:

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/CPL/2025.

ABERTURA: ____/____/____ às ____h

OBJETO: Aquisição de Sacolas Plásticas para a entrega de medicamentos na Farmácia Básica aos usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Declaramos em atendimento ao previsto na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90001/2025** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Buritis, ____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da despesa com pretensa aquisição, mensurar os riscos da contratação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 0002455.29.11-2024 - SEMUSA

Categoria do Objeto: aquisição de bens comuns

Área Requisitante.

Secretária Municipal de saúde – SEMUSA

Responsável

Adelson Ribeiro Godinho

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. As diretrizes que nortearão este Estudo Técnico Preliminar têm como base a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o Decreto 13.509 de 15 de março de 2023 do município de Buritis/RO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Farmácia Básica desempenha um papel essencial na assistência à saúde, realizando a entrega diária de medicamentos aos usuários do SUS, com uma média de 150 pacientes atendidos por dia. Para assegurar o transporte seguro e adequado de medicamentos como comprimidos, frascos, bisnagas e ampolas, torna-se indispensável a aquisição de sacolas plásticas.

3.2. Essas sacolas são fundamentais para proteger os medicamentos contra danos físicos e contaminações durante o processo de entrega. Além disso, contribuem para a organização, facilitando o manuseio e o transporte dos itens tanto pelos pacientes quanto pelos servidores, garantindo maior eficiência e segurança no atendimento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As sacolas devem ser entregues com mesmas especificações contidas no Termo de Referência e proposta do fornecedor aprovada pela contratante.

4.2. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. No caso de avarias decorrentes do transporte, ou ainda se o produto apresentar defeitos de fábrica durante a utilização a contratada deverá providenciar imediata substituição dos itens sem qualquer custo adicional.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Faturamento, e estes deverão ser entregues em remessa única;

4.5. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.6. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda.

4.6.1 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

Sustentabilidade

4.7. A adoção de materiais com menor impacto ambiental, priorizando a durabilidade, a reutilização e a reciclabilidade, é essencial para promover práticas mais sustentáveis dentro da administração pública.

4.8. A aquisição das sacolas plásticas deverá priorizar soluções que atendam às diretrizes de responsabilidade ambiental e sustentabilidade. O material utilizado para a fabricação das sacolas





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

deve ser oxibiodegradável, contribuindo para a redução do impacto ambiental causado pelos plásticos convencionais e diminuindo o tempo de permanência no ambiente.

4.9. A opção por Polietileno de Alta Densidade (PEAD) oxibiodegradável foi escolhida devido à sua durabilidade e à capacidade de ser degradado mais rapidamente quando comparado aos plásticos tradicionais, reduzindo o tempo de permanência no ambiente. A adição de aditivos oxibiodegradáveis acelera o processo de fragmentação do plástico, embora a decomposição completa dependa de condições ambientais específicas e ainda possa gerar microplásticos.

4.10. Além disso, as sacolas devem ser fabricadas de acordo com as normas ambientais vigentes, atendendo aos requisitos de oxibiodegradabilidade e impacto mínimo ao meio ambiente. O fornecedor deverá garantir que as sacolas cumpram essas especificações e fornecer certificações que comprovem o cumprimento das exigências legais e ambientais, como o selo de biodegradabilidade ou certificações internacionais reconhecidas para plásticos oxibiodegradáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas aquisições e contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução no que se refere ao objeto que se pretende licitar. Assim, a variação se dá pela execução no que se refere ao objeto que se pretende licitar.

5.1.1. Listamos Abaixo Alguns dos Editais Lançados Pela Administração Pública:

ÓRGÃO	ATA/EDITAL	OBJETO	FONTE
Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO	Pregão Eletrônico N°027/2024	Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais diversos do tipo higiene, limpeza e copa e cozinha.	Disponível Em: https://corumbiara.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/AR_P_Atade_Registro_de_Precos_021-1.pdf . Acesso 09/12/2024
Prefeitura Municipal de Aracruz/ES	Pregão Eletrônico N°020/2024	Registro de Preços para a Aquisição de sacolas plásticas em PEAD, atendendo a demanda dos	Disponível Em: https://www.aracruz.es.gov.br/storage/42999/EDITAL-PE-S020-2024.pdf . Acesso:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

		polos de distribuição de medicamentos, pelo período de 12 meses.	09/12/2024
Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Pregão Eletrônico N°273/2017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (sacos plásticos)	Disponível Em: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=925373&modprp=5&numprp=2732017 . Acesso: 09/12/2024

5.2. Portanto, levando-se em consideração as características do objeto a ser adquirido, entende-se que a solução seria por meio de uma contratação de empresa especializada neste tipo de serviço. Isso se justifica, pois a SEMUSA não dispõe dos meios necessários para a produção direta das sacolas e existem critérios claros para definir as especificações quantitativas e qualitativas do produto a ser fornecido, garantindo o cumprimento das normas ambientais e a eficiência no uso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução escolhida pela administração é dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devido ao valor da aquisição estar dentro dos limites previstos para essa modalidade e a necessidade de agilidade na aquisição. A solução escolhida para o transporte de medicamentos e insumos foi considerada a mais adequada para garantir a continuidade da distribuição da Farmácia Básica de forma eficiente e sustentável.

6.2. Essa modalidade permite uma contratação rápida, eficiente e dentro dos parâmetros legais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde. Além disso, a dispensa garante a melhor relação custo-benefício, ao evitar despesas desnecessárias com processos licitatórios e permitir uma negociação direta com fornecedores que atendam aos critérios de qualidade e preço justo.

6.3. O objeto a que se refere esta contratação é caracterizado como bem comum conforme a art. 6º da lei 14.133 /21 que diz: XIII - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade e podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades estimadas para a aquisição serão conforme o Documento de Formalização da Demanda ID: 8º - 2.494.05B.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Sacola plástica, modelo alça camiseta (regata); branca; tamanho 25x35cm (largura x altura); material PEAD (polietileno de Alta Densidade); Oxibiodegradável; pacote com 1.000 unidades, com impressão de logotipo Prefeitura Municipal de Buritis/RO (conforme figura anexo ao termo de juntada (ID: 7º 2.3D7.08E).	PCT	Similar 459434	45	180,00	8.100,00
TOTAL R\$ 8.100,00						

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), de acordo com documentos anexos ao processo com ID: 11º - 2.610.C50.

8.2. O valor do orçamento apresentado neste, é apenas o custo estimado da aquisição, o valor utilizado na licitação será o preço aferido pelo setor de cotação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a natureza da aquisição não haverá parcelamento da solução por se tratar de único item indivisível.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, para que o objetivo desta aquisição seja atingido.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A Contratação não consta no Plano de Contratação Anual – PCA/2024 deste Município de acordo com o ID: 3º - 2.219.9F8.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A aquisição das sacolas plásticas oxibiodegradáveis tem como objetivo promover a melhoria na organização e segurança do transporte de medicamentos, frascos, bisnagas, ampolas e outros insumos, reduzindo perdas e danos durante o processo de distribuição. Com isso, pretende-se assegurar que os itens sejam entregues em condições adequadas, facilitando um atendimento mais ágil e eficiente. A utilização das sacolas adequadas permitirá que cada paciente receba os medicamentos e insumos corretos, contribuindo para a precisão no atendimento e a confiança na Farmácia Básica.

12.2. Além disso, a escolha pelas sacolas oxibiodegradáveis contribui para o cumprimento das exigências de sustentabilidade e tem o potencial de melhorar a imagem institucional da Farmácia Básica, demonstrando o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a responsabilidade ambiental. A opção por materiais com menor impacto ambiental alinha-se às diretrizes de sustentabilidade da administração pública e reforça a responsabilidade da instituição em reduzir a poluição causada pelo uso de plásticos convencionais, apoiando práticas mais ecológicas no setor de saúde.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Mesmo sendo mais rápida que as sacolas plásticas convencionais, as sacolas oxibiodegradáveis podem não se decompor adequadamente se não forem descartadas em condições ideais. Em locais sem oxigênio, como aterros sanitários, a decomposição pode ser retardada e incompleta.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

14.2. A produção dessas sacolas pode envolver o uso de matérias-primas renováveis, mas isso pode ter impactos indiretos, como o uso de grandes áreas agrícolas e efeitos sobre a produção de alimentos e a biodiversidade.

14.3. As sacolas oxibiodegradáveis se forem descartadas incorretamente podem gerar microplásticos que contribuem para a poluição do solo e da água, com impactos ambientais semelhantes aos plásticos convencionais, embora em uma escala reduzida.

Para mitigar esses impactos, algumas estratégias podem ser adotadas.

14.4. É fundamental incentivar o descarte correto das sacolas oxibiodegradáveis, direcionando-as para sistemas de compostagem ou coleta seletiva. Isso garante uma decomposição mais eficiente e evita que as sacolas acabem em aterros sanitários, onde o processo de degradação pode ser mais lento.

14.5. Por fim, é essencial promover a redução no consumo de sacolas oxibiodegradáveis, estimulando o uso de alternativas reutilizáveis e incentivando práticas de consumo mais consciente. Isso contribuirá para a diminuição da geração de resíduos e para a redução do impacto ambiental, criando um ciclo mais sustentável e responsável.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a solução ora descrita do item apresentados neste estudo é VIÁVEL.

16. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

16.1. A aquisição das sacolas oxibiodegradáveis é viável, pois visa aprimorar a organização e a segurança na distribuição de medicamentos e insumos, garantindo a proteção adequada dos itens entregues e prevenindo perdas e danos. Além disso, essa mudança melhora a eficiência e a agilidade no atendimento, tornando o processo mais ágil e eficaz. Por fim, ao adotar essa medida, reforça-se a imagem institucional da Farmácia Básica, evidenciando o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

17. RESPONSÁVEIS

17.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Buritis/RO, 09 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Anieli Vilela de Almeida

Gerente Administrativa e Orçamentaria

Matrícula: 10661

Revisado por:

Cleonice Silva Vieira

Assessora Executiva para Assuntos Legislativos

Portaria Nº 137/GAB PMB/2024

Aprovado por:

Adelson Ribeiro Godinho

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021





PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ADELSON RIBEIRO GODINHO - COORDENADOR DE GOVERNANÇA E REL. INSTITUCIONAL- SECRETARIO DE SAUDE**, CPF: 351.40*. **2-*5 em **09/12/2024 20:17:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **20H3.4417.3029.X75R.6858**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLEONICE SILVA VIEIRA**, CPF: 646.98* **2-*5 em **09/12/2024 12:57:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12X3.5857.5372.U366.6857**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANIELI VILELA DE ALMEIDA**, CPF: 017.17* **2-*6 em **09/12/2024 12:42:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1227.6K42.4482.9276.7061**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.62E.B50** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**.

Elaborado por **ANIELI VILELA DE ALMEIDA**, CPF: 017.17* **2-*6 , em **09/12/2024 - 12:42:48**

Código de Autenticidade deste Documento: 12U2.4R42.0484.760H.5306

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0002455.29.11-2024/SEMUSA

Categoria: II - Compra Bens de Consumo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de Sacolas Plásticas para a entrega de medicamentos na Farmácia Básica aos usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Sacola plástica; modelo alça camiseta (regata); branca; tamanho 25x35cm (largura x altura); material PEAD (polietileno de Alta Densidade); Oxibiodegradável; pacote com 1.000 unidades, com impressão de logotipo Prefeitura Municipal de Buritis/RO (conforme figura anexo ao termo de juntada (ID: 7º 2.3D7.08E).	Pacote	Similar 459434	45	R\$ 165,62	R\$ 7.452,90
Valor Total R\$ 7.452,90						

1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.509/2023.

1.4. O prazo de vigência da aquisição dar-se-á até o encerramento das obrigações de ambas as partes, entrega do produto e o pagamento da despesa.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

1.5. A especificação do item, não está em conformidade com a descrição do COMPRASNET, não foi encontrada descrição de materiais idênticos, sendo utilizada a mais aproximada ao objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A Fundamentação da necessidade da Aquisição e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em atendimento ao inciso VII do Artigo 12 da Lei 14.133/2021 de acordo com a secretaria declarou que a referida despesa de aquisição não está inserida no Plano de Contratações Anual 2024 deste Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. As sacolas devem ser entregues com mesmas especificações contidas no Termo de Referência e proposta do fornecedor aprovada pela contratante.

4.2. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. A contratada deverá garantir que todas as sacolas sejam entregues com a impressão do logotipo da **Prefeitura Municipal de Buritis/RO**, conforme as especificações fornecidas pela contratante. A impressão deverá ser nítida, sem falhas, borrões ou distorções, e manter a fidelidade às cores e ao padrão visual.

4.4. No caso de avarias decorrentes do transporte, ou ainda se o produto apresentar defeitos de fábrica durante a utilização a contratada deverá providenciar imediata substituição dos itens sem qualquer custo adicional.

4.5. O fornecedor deve garantir a qualidade do material ofertado, se responsabilizando pela substituição dos produtos que apresente quaisquer defeitos, avaria ou estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990

CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000



Pág.: 2 / 22 - ID. do Doc.: 2.6BF.2C6 - 18/12/2024 - 12:56:21 - ASSINADO POR(3): CPF:351.40*.**2*5 CPF:646.98*.**2*5 CPF:017.17*.**2*6

Pág.: 30 / 54 - ID. do Doc.: 2.84F.6F7 - 03/02/2025 - 10:51:53 - ASSINADO POR(2): CPF:010.76*.**2*9 CPF:058.71*.**2*6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

4.6. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constante no Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.7. Que as sacolas estejam atedem as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) programa de qualidade ambiental acreditado pelo INMETRO.

4.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, quantidade solicitada respeitando data, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.9. O fornecedor deve Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.10. Não serão aceitos produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.11. A Contratada deverá arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

Sustentabilidade

4.11. A adoção de materiais com menor impacto ambiental, priorizando a durabilidade, a reutilização e a reciclabilidade, é essencial para promover práticas mais sustentáveis dentro da administração pública.

4.12. A aquisição das sacolas plásticas deverá priorizar soluções que atendam às diretrizes de responsabilidade ambiental e sustentabilidade. O material utilizado para a fabricação das sacolas deve ser oxibiodegradável, contribuindo para a redução do impacto ambiental causado pelos plásticos convencionais e diminuindo o tempo de permanência no ambiente.

4.13. A opção por Polietileno de Alta Densidade (PEAD) oxibiodegradável foi escolhida devido à sua durabilidade e à capacidade de ser degradado mais rapidamente quando comparado aos plásticos tradicionais, reduzindo o tempo de permanência no ambiente. A adição de aditivos oxibiodegradáveis acelera o processo de fragmentação do plástico, embora a decomposição completa dependa de condições ambientais específicas e ainda possa gerar microplásticos.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

4.14. Além disso, as sacolas devem ser fabricadas de acordo com as normas ambientais vigentes, atendendo aos requisitos de oxibiodegradabilidade e impacto mínimo ao meio ambiente. O fornecedor deverá garantir que as sacolas cumpram essas especificações e fornecer certificações que comprovem o cumprimento das exigências legais e ambientais, como o selo de biodegradabilidade ou certificações internacionais reconhecidas para plásticos oxibiodegradáveis.

Subcontratação

4.15. Não será permitida a subcontratação, conforme estabelecido pelos §§ 2º e 3º do Art. 167 do decreto municipal nº 13.509/2023.

4.15.1 A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade das sacolas a serem adquiridas. Garantindo que a aquisição seja de empresas do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação no termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.1. A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a qualidade, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.

Da vedação de utilização de marca

4.17. Não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990

CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000



Pág.: 4 / 22 - ID. do Doc.: 2.6BF.2C6 - 18/12/2024 - 12:56:21 - ASSINADO POR(3): CPF:351.40*.**2*5 CPF:646.98*.**2*5 CPF:017.17*.**2*6

Pág.: 32 / 54 - ID. do Doc.: 2.84F.6F7 - 03/02/2025 - 10:51:53 - ASSINADO POR(2): CPF:010.76*.**2*9 CPF:058.71*.**2*6

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A2.0X56.0219.910A.8526 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10K1.5851.053U.457X.5802 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única.

5.1.1. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada, não podendo o prazo de prorrogação ser superior a 10 (dez) dias úteis, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. LOCAL/HORÁRIO

5.2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30 às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.

Especificações da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3. A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4. O Fornecedor deverá garantir qualidade, responsabilizando-se pela substituição das caixas de isopores que apresentem quaisquer, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

5.5. Caso seja necessário realizar a substituição do produto, a substituição deverá ser feita por um item com especificações equivalentes ou superiores (novo) em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, respeitando as mesmas condições sobpena das sanções previstas;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Considerando tratar-se de entrega imediata e integral, o contrato será substituído pela nota de empenho nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, *in verbis*:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I – dispensa de licitação em razão de valor; II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor."

6.2 A substituição do contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não afasta a necessidade de designação de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 13.509/2023.

6.3. Após a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não restam obrigações futuras entre contratante e contratada, nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, exceto em caso de irregularidades obedecendo a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE, por meio de seus fiscais designados, seremos responsáveis pela administração e supervisão da aquisição, garantindo o cumprimento rigoroso das obrigações estabelecidas pela CONTRATADA.

7.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

O Fiscal Técnico será responsável por:

7.3. Acompanhar a entrega das sacolas de acordo com as especificações técnicas definidas neste termo de referência;

7.4. Verificar a qualidade dos itens fornecidos;

7.5. Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências técnicas relevantes;

7.6. Emitir notificações para a correção de eventuais defeitos dos itens;

7.7. Informar o gestor da aquisição sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990

CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000



Pág.: 6 / 22 - ID. do Doc.: 2.6BF.2C6 - 18/12/2024 - 12:56:21 - ASSINADO POR(3): CPF:351.40*.**2.*5 CPF:646.98*.**2.*5 CPF:017.17*.**2.*6

Pág.: 34 / 54 - ID. do Doc.: 2.84F.6F7 - 03/02/2025 - 10:51:53 - ASSINADO POR(2): CPF:010.76*.**2.*9 CPF:058.71*.**2.*6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

7.8. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo deverá:

7.9. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA;

7.10. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de garantias.

7.11. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor da aquisição para a tomada de ações cabíveis.

7.12. Na eventualidade do Fiscal Administrativo não estar disponível, um substituto devidamente autorizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos.

O Gestor coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

7.13. A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução da aquisição;

7.14. O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

7.15. A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

7.16. O Gestor da aquisição terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização da aquisição.

7.17. A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

7.18. Ao término da execução, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a aquisição e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990

CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000



Pág.: 7 / 22 - ID. do Doc.: 2.6BF.2C6 - 18/12/2024 - 12:56:21 - ASSINADO POR(3): CPF:351.40*.**2*.5 CPF:646.98*.**2*.5 CPF:017.17*.**2*.6

Pág.: 35 / 54 - ID. do Doc.: 2.84F.6F7 - 03/02/2025 - 10:51:53 - ASSINADO POR(2): CPF:010.76*.**2*.9 CPF:058.71*.**2*.6

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A2.0X56.0219.910A.8526 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10K1.5851.053U.457X.5802 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho/Ordem de faturamento o fornecimento do Item.
- 8.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega das sacolas.
- 8.4. O recebimento provisório não implica aceitação.
- 8.5. Efetuar o recebimento definitivo produto entregue, após a verificação do cumprimento da especificação do produto nos termos deste instrumento.
- 8.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, caso entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
- 8.7. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- 8.9. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
- 8.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
- 8.11. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.12. Realizar rigorosa conferência das características do item entregue, pela vencedora através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000



Pág.: 8 / 22 - ID. do Doc.: 2.6BF.2C6 - 18/12/2024 - 12:56:21 - ASSINADO POR(3): CPF:351.40*.**2*5 CPF:646.98*.**2*5 CPF:017.17*.**2*6

Pág.: 36 / 54 - ID. do Doc.: 2.84F.6F7 - 03/02/2025 - 10:51:53 - ASSINADO POR(2): CPF:010.76*.**2*9 CPF:058.71*.**2*6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

8.13. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;

8.14. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

8.15. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.2. Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

9.3. Atender prontamente às solicitações do contratante sobre o fornecimento contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados de forma clara, concisa e lógica, além de responder imediatamente a quaisquer reclamações.

9.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir.

9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

9.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.7. Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

10.4. Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

10.5. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

10.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.

10.8. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

10.9. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.

10.10. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.

10.11. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.

10.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000



Pág.: 11 / 22 - ID. do Doc.: 2.68F.2C6 - 18/12/2024 - 12:56:21 - ASSINADO POR(3): CPF:351.40*. **2*.5 CPF:646.98*. **2*.5 CPF:017.17*. **2*.6

Pág.: 39 / 54 - ID. do Doc.: 2.84F.6F7 - 03/02/2025 - 10:51:53 - ASSINADO POR(2): CPF:010.76*. **2*.9 CPF:058.71*. **2*.6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

10.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 10.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

10.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. **Recebimento Provisório:** O item será inicialmente recebido de forma provisória no ato da entrega, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente. O responsável pela fiscalização da aquisição verificará a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

11.2. **Rejeição de Bens:** Bens em desacordo com as especificações podem ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.

11.3. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. **Solução de Inconsistências:** O período para resolução de inconsistências identificado pela Secretaria Municipal de Saúde não conta para o prazo de recebimento definitivo.

11.5. **Verificação da Nota Fiscal:** A nota fiscal deve conter elementos essenciais, regulamentos e padrões como dados de emissão, dados da aquisição, valor a pagar e retenções tributárias.

11.6. **Correção de Erros na Documentação:** Erros na nota fiscal ou situações impedindo a liquidação resultarão no adiamento até correção pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a regularização.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000



Pág.: 13 / 22 - ID. do Doc.: 2.68F.2C6 - 18/12/2024 - 12:56:21 - ASSINADO POR(3): CPF:351.40*. **2*.5 CPF:646.98*. **2*.5 CPF:017.17*. **2*.6

Pág.: 41 / 54 - ID. do Doc.: 2.84F.6F7 - 03/02/2025 - 10:51:53 - ASSINADO POR(2): CPF:010.76*. **2*.9 CPF:058.71*. **2*.6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

11.7. Comprovação da Regularidade Fiscal: Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.

11.8. Consulta ao SICAF: Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

11.9. Notificação e Regularização de Irregularidades: Em caso de irregularidades no SICAF, notificar o contratado para regularização ou defesa em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

11.10. Comunicação de Inadimplência: A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.

11.11. Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade: Persistindo a irregularidade, procederá com a rescisão contratual, garantindo ampla defesa.

Liquidação

11.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução da aquisição;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990

CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da aquisição, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.20. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

Forma de pagamento

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

11.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada na proposta comercial apresentado na dispensa de licitação.

11.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

11.26. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**.

Justificativa da escolha de critério de julgamento alternativo.

12.2. A justificativa do parcelamento da solução consta no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste termo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

12.13. Habilitação jurídica.

12.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

12.3.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

12.3.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.3.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão.

12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

12.6.1. Não será necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois entende-se que a solicitação de atestado seja para serviços contínuos, contratações de grandes obras ou com valor expressivo, conforme trata-se no Art. 67. Da Lei nº 14.133/21; o que não é o caso desta aquisição, que se trata de produto de baixo valor e com entrega total e imediata.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

13.1. O custo estimado total da Aquisição é de R\$ R\$ 7.452,90 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do Mac -Média e Alta Complexidade - AIH

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 282

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

15. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES

15.1. A relação contratual entre a Administração Contratante e a Empresa será regulada através de Ordem de Faturamento e/ou Nota de Empenho, visto que não será necessário firmar termo de contrato devido à natureza da aquisição se tratar de entrega imediata e integral do material. A Nota de Empenho indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

15.2. A vigência da Aquisição dar-se-á até o encerramento das obrigações de ambas as partes; entrega dos materiais e o pagamento da despesa.

16. DA TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÕES

16.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes à licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

18. APÊNDICES

I - Estudo Técnico Preliminar (ID: 14º - 2.62E.B50);

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID:15º - 2.62F.A1C);

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 99991-2637, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br, e/ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30.

19.2. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

20. RESPONSÁVEIS

20.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Buritis – RO, 18 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Anieli Vilela de Almeida

Gerente Administrativa e Orçamentaria

Matrícula: 10661

Revisado por:

Cleonice Silva Vieira

Assessora Executiva para Assuntos Legislativos

Portaria Nº 137/GAB PMB/2024

Aprovado por:

Adelson Ribeiro Godinho

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/ 69 9 99125990

CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000



Pág.: 21 / 22 - ID. do Doc.: 2.6BF.2C6 - 18/12/2024 - 12:56:21 - ASSINADO POR(3): CPF:351.40*. **2*. *5 CPF:646.98*. **2*. *5 CPF:017.17*. **2*. *6

Pág.: 49 / 54 - ID. do Doc.: 2.84F.6F7 - 03/02/2025 - 10:51:53 - ASSINADO POR(2): CPF:010.76*. **2*. *9 CPF:058.71*. **2*. *6



PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ADELSON RIBEIRO GODINHO - COORDENADOR DE GOVERNANÇA E REL. INSTITUCIONAL- SECRETARIO DE SAUDE**, CPF: 351.40*. **2-*5 em 18/12/2024 13:59:38, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13U3.4759.5382.U32X.1031, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLEONICE SILVA VIEIRA**, CPF: 646.98* **2-*5 em 18/12/2024 13:13:35, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13R5.3913.835K.H164.3456, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANIELI VILELA DE ALMEIDA**, CPF: 017.17* **2-*6 em 18/12/2024 12:56:21, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1270.5K56.2216.W32V.1866, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.6BF.2C6** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **ANIELI VILELA DE ALMEIDA**, CPF: 017.17* **2-*6, em 18/12/2024 - 12:56:21

Código de Autenticidade deste Documento: 12A2.0X56.0219.910A.8526

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

TERMO DE JUNTADA

BURITIS/RO, 21 de outubro de 2024.

Considerando a necessidade de análise dos tópicos constantes do Processo Administrativo nº 2455/2024, faço juntada aos autos dos documentos o modelo de personalização das sacolas que se faz necessário aos anexos do (ID 5º - 2.232.9FC), conforme a normativa 002/2016 da controladoria geral do município.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO PARA PERSONALIZAÇÃO



Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000
semusa@buritis.ro.gov.br



Pág.: 2 / 3

ID. do Doc.: 2.3D7.08E - 21/10/2024 13:16:01 ASSINADO POR(1): CPF:010.50*.**2.*4

Pág.: 52 / 54 - ID. do Doc.: 2.84F.6F7 - 03/02/2025 - 10:51:53 - ASSINADO POR(2): CPF:010.76*.**2.*9 CPF:058.71*.**2.*6



PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENISE DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 010.50*.**2-*4 em **21/10/2024 13:16:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13U8.5X16.101H.3737.1082, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.3D7.08E** - Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA**.

Elaborado por **DENISE DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 010.50*.**2-*4, em **21/10/2024 13:16:01**, contendo 51 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13V8.4E16.7013.R857.0134

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





THIAGO ALVES DE SOUSA -
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E

Assinaturas do Documento

CONTRATAÇÕES



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO ALVES DE SOUSA - SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, CPF: 010.761.112-99 em **03/02/2025 11:00:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11V2.6400.2594.W424.6267, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JAYNE DA SILVA BARBOSA**, CPF: 058.711.112-66 em **03/02/2025 10:51:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10R1.6W51.353V.332V.2525, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.84F.6F7** - Tipo de Documento: **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**.

Elaborado por **JAYNE DA SILVA BARBOSA**, CPF: 058.711.112-66, em **03/02/2025 - 10:51:53**

Código de Autenticidade deste Documento: 10K1.5851.053U.457X.5802

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

